

PREFÁCIO

Na L'ORÉAL, procuramos ser uma empresa exemplar.

Particularmente, No respeito pela lei e pelos nossos Princípios Éticos - **Integridade**, **Respeito**, **Coragem** e **Transparência**.

Reconhecemos que, periodicamente, alguns aspectos podem correr mal ou precisam de ser melhorados. Quanto mais rápido formos informados, mais rápido poderão ser aplicadas medidas corretivas.

A presente política visa esclarecer quando e como os Colaboradores L'ORÉAL, Colaboradores Externo e outras Partes Interessadas, conforme definido doravante, podem pronunciar-se e realizar um relatório de denúncia.

A presente política também explica como os relatórios de denúncia são tratados dentro de um período de tempo razoável, para que sejam tomadas as medidas necessárias, independentemente das pessoas envolvidas.

A presente política baseia-se na Política de Denúncia do Grupo L'ORÉAL e foi adaptada à lei portuguesa.

O procedimento de um relatório de denúncia dá origem ao processamento de dados pessoais. Toda a informação sobre processamento de dados pessoais encontra-se disponível no website seguro L'ORÉAL SPEAK UP: www.loreal speakupportugal.com.

“L'ORÉAL” significa L'ORÉAL SA, todas as subsidiárias e empresas controladas pelo Grupo L'ORÉAL em todo o mundo, assim como a Fundação L'ORÉAL.

1- DENÚNCIA EFETUADA POR COLABORADORES E EX-COLABORADORES L'ORÉAL

“Colaboradores” significa:

- todos os colaboradores L'Oréal atualmente em funções, a tempo inteiro ou parcial, com um contrato de trabalho a termo ou sem termo; e
- colaboradores que tenham saído da L'Oréal e tenham submetido o seu relatório de denúncia o mais tardar 2 meses após o seu último dia de trabalho.

PASSO 1: DISTINÇÃO ENTRE APRESENTAR UMA PREOCUPAÇÃO/QUEIXA E UM RELATÓRIO DE DENÚNCIA

Qualquer Colaborador atualmente em funções, em Portugal, que queira realizar um relatório de denúncia poderá seguir o processo aqui descrito.

A utilização da Linha de Ética da L'ORÉAL não é obrigatória. Existem vias alternativas para apresentar preocupações/queixas (ex.: direção, RH, representantes dos colaboradores (IEDS), correspondente de ética etc.).

Um relatório de denúncia consiste na comunicação/notificação, altruísta e de boa-fé, de:

- atividade criminosa (crime ou delito);
- uma violação grave e aparente da lei ou regulamentos;
- uma situação que possa representar uma ameaça ou causar um prejuízo grave ao interesse público (relativamente à saúde pública, segurança ou bem-estar);
- comportamento ou situação contrários ao Código de Ética ou às Políticas Éticas do Grupo;
- violência grave, potencial ou real, relacionada com os direitos humanos ou violação da liberdade fundamental;
- violação grave, potencial ou real, relacionada com a saúde e segurança ou com o ambiente;
- a ocultação deliberada de qualquer dos assuntos supramencionados;
- retaliação pela realização de um relatório de denúncia ou colaboração no seu tratamento;

de que um Colaborador tenha pessoalmente conhecimento, que tenha sucedido, que esteja a decorrer ou que seja provável que aconteça e que esteja relacionado com a L'ORÉAL, um dos seus Colaboradores, Colaborador Externo ou parceiros de negócio.

Considera-se que um Colaborador age “de boa-fé” quando fornece informação que considere ser completa, justa e precisa, permitindo-lhe acreditar, dentro do razoável, na veracidade da informação fornecida, mesmo que posteriormente se chegue à conclusão de que estava enganado. Se um Colaborador reconhecer o seu engano após ter realizado um relatório de denúncia, deverá informar imediatamente a pessoa implicada no relatório de denúncia.

Considera-se que um Colaborador atua de forma “altruísta” quando realiza um relatório de denúncia sem quaisquer expectativas de compensação ou ganho financeiro.

A Política de Ética do Grupo é composta por todas as políticas assinadas pelo Senior Vice President e pelo Chief Ethics Officer, (doravante designado por “CETHO”), uma referência permanente nomeada pelo Chief Executive Officer do Grupo, assim como o Guia “The Way We Prevent Corruption”.

“Represália” significa excluir uma pessoa de um processo de recrutamento ou do acesso a um estágio, ou programa de formação profissional, assim como o ato de disciplinar, despedir ou ameaçar a uma pessoa, sujeitando-a a tratamento desfavorável ou tomando medidas discriminatórias relativamente à natureza das funções, compensação, divisão de lucros, atribuição de ações, formação, recolocação, qualificação, classificação, promoções, transferências ou renovação de emprego ou contrato de trabalho temporário. O assédio e o bullying também podem, dependendo dos factos e circunstâncias, ser considerados como represália.

PASSO 2: REALIZAR UM RELATÓRIO DE DENÚNCIA

2.1 O denunciante submete o relatório de denúncia à “Pessoa Autorizada”, ou seja, a um membro do Comité de Direção de um dos membros do Comité Executivo do Grupo, Zona ou Comex, ou ao seu Correspondente de Ética. Recomenda-se, fortemente, que o relatório de denúncia seja realizado por escrito, ou que seja confirmado por escrito após ter sido realizado verbalmente: isto irá facilitar o seu tratamento.

Os detalhes de contacto dos Correspondentes de Ética encontram-se disponíveis em <http://ethics.loreal.wans>.

Os Colaboradores podem submeter o seu relatório de denúncia ao CETHO através:

- do correio: Mr. Emmanuel LULIN, SVP & Chief Ethics Officer, L'OREAL, 41 rue Martre, 92110 Clichy, França (indicar no envelope “To be opened only by the recipient”);
- do e-mail: ethics@loreal.com;
- do website seguro L'ORÉAL SPEAK UP www.loreal speakupportugal.com. Em Portugal, o website seguro L'ORÉAL SPEAK UP www.loreal speakupportugal.com é reservado a denúncias de potenciais infrações relativas aos domínios:
 - » da contabilidade;
 - » do controlo contabilístico interno;
 - » da auditoria;
 - » da luta contra a corrupção; e
 - » do crime bancário e financeiro.

Quaisquer outros relatórios de denúncias, relativos a outros domínios, deverão ser reportados às Pessoas Autorizadas.

Por motivos de confidencialidade, não é aconselhável o envio de relatórios de denúncia por email, fax e telefone.

2.2 No seu relatório de denúncia, o denunciante deverá descrever, detalhada e o mais objetivamente possível, a sua preocupação. O denunciante deverá:

- Indicar quando e como tomou conhecimento do assunto;
- Na medida do possível, fornecer todos os factos, informações ou documentos (independentemente do formato ou suporte) que possam ajudar a substanciar o relatório de denúncia. Se o denunciante não tiver a certeza da veracidade de um determinado facto, deverá especificar que se trata de um facto alegado;
- Indicar o modo como pode ser contactado (ver abaixo ponto 2.5, relativamente a relatórios anónimos);
- Durante a realização do relatório de denúncia e durante o seu tratamento, indicar se tem conhecimento que existam procedimentos internos ou legais ou equivalentes (queixa, arbitragem, injunção, mediação, reclamação, etc.) iminentes ou em curso.

Em princípio, se se verificar que existem procedimentos internos ou legais ou equivalentes (queixa, arbitragem, injunção, mediação, reclamação, etc.) iminentes ou em curso, o relatório de denúncia não é admissível e o seu tratamento será suspenso ou terminado. Contudo, a L'ORÉAL reserva o direito de investigar e tomar medidas corretivas, se necessário.

2.3 O denunciante não deve revelar factos, informação ou documentos, independentemente do formato, natureza ou suporte, abrangidos pela segurança nacional, sigilo profissional (médicos ou advogados), exceto se a informação pertencer ao denunciante.

2.4 Será solicitada a confirmação de leitura e cumprimento da presente política, bem como que tomou conhecimento das regras aplicáveis à proteção dos seus dados pessoais.

2.5 O website seguro L'ORÉAL SPEAK UP: www.lorealsspeakupportugal.com garante o anonimato dos relatórios de denúncia. É muito difícil, e por vezes impossível, examinar relatórios de denúncia anónimos, e estabelecer se as alegações são substanciadas. Os denunciantes preocupados com represálias, caso a sua identidade seja revelada, deverão ler os artigos 5 e 7 abaixo ou contactar o CETHO.

O website L'ORÉAL SPEAK UP: www.lorealsspeakupportugal.com permite ao CETHO contactar os colaboradores através de uma caixa de diálogo anónima.

No caso de um relatório de denúncia anónima, a avaliação da sua admissibilidade e a adequação da sua circulação de acordo com o sistema atual dependerá, nomeadamente, da gravidade dos fatos mencionados e do nível de detalhe da informação factual fornecida.

Se o facto de ser anónimo impossibilitar o tratamento do relatório de denúncia, o denunciante será informado através da caixa de diálogo anónima do website L'ORÉAL SPEAK UP: www.lorealsspeakupportugal.com.

2.6 Por uma questão de governança, as Pessoas Autorizadas deverão informar imediatamente o CETHO sobre quaisquer situações, alegações ou relatórios de denúncia de que tenham conhecimento que impliquem um membro do Comité Executivo do Grupo, do Board on Board, do Comex, Diretor Geral do País ou o Correspondente de Ética.

2.7 Adicionalmente, considerando a gravidade dos factos mencionados, as Pessoas Autorizadas deverão informar imediatamente o CETHO sobre quaisquer situações, alegações ou relatórios de denúncia relacionados com:

- branqueamento de capitais,
- corrupção,
- tráfico de influências,
- fraude interna ou externa,
- qualquer violação de direitos humanos ou liberdades fundamentais (incluindo, mas não estando limitado, trabalho infantil, trabalho forçado, escravatura, assédio sexual, bullying, discriminação, violência, etc.),
- quaisquer alegações que possam afetar significativamente a reputação da L'ORÉAL (incluindo, mas não estando limitadas a quaisquer procedimentos criminais por ou contra uma entidade L'ORÉAL, qualquer situação que possa exigir divulgação voluntária às autoridades locais, alegações de retaliação, etc.).

PASSO 3: ADMISSIBILIDADE DO RELATÓRIO DE DENÚNCIA

3.1 O denunciante é informado da receção do seu relatório de denúncia, assim como do tempo necessário para examinar a sua admissibilidade (verificação de cumprimento dos requisitos da definição de relatório de denúncia) no prazo de 20 dias úteis. Este período poderá ser prolongado caso a resposta ao denunciante requeira tradução. A avaliação da admissibilidade do relatório de denúncia pretende determinar se este se qualifica como um relatório de denúncia ao abrigo da presente política.

3.2 Poderá realizar-se uma análise preliminar ao relatório de denúncia, ou uma recolha de informação antes de decidir-se sobre a sua admissibilidade. Poderá solicitar-se ao denunciante o fornecimento de mais informação.

3.3 O denunciante é informado sobre a admissibilidade do relatório de denúncia, sobre a identidade da pessoa nomeada pelo CETHO ou da Pessoa Autorizada nomeada responsável pelo tratamento do relatório de denúncia e sobre como será atualizado quanto ao processo.

3.4 Caso o relatório de denúncia não seja admissível por não cumprir com os requisitos da presente política, o denunciante será informado e, quando possível, aconselhado sobre as vias alternativas para o tratamento da sua preocupação/queixa.

PASSO 4: TRATAMENTO DO RELATÓRIO DE DENÚNCIA

4.1 As situações, alegações ou relatórios de denúncia dispostos no artigo 2.6 são tratados diretamente pelo CETHO, ou pela pessoa por ele/a nomeada. O CETHO assegura, se necessário, que a direção tome as medidas apropriadas.

4.2 O CETHO supervisiona as situações, alegações, relatórios de denúncia dispostos no artigo 2.7 ou seja, assegura que o tratamento do relatório de denúncia respeita a presente política.

4.3 Os relatórios de denúncia, não dispostos nos artigos 2.6 e 2.7, são tratados pelas entidades responsáveis. As Pessoas Autorizadas nomeiam as pessoas responsáveis pelo tratamento do relatório de denúncia, e o Correspondente de Ética supervisiona o tratamento do relatório de denúncia.

4.4 O tratamento do relatório de denúncia cumpre com a legislação aplicável. O relatório de denúncia é tratado de forma neutra e imparcial relativamente às partes envolvidas.

4.5 A pessoa implicada pelo relatório de denúncia será informada sobre a natureza das alegações e sobre o nome da pessoa responsável pelo tratamento do relatório de denúncia. Esta informação poderá não ser fornecida imediatamente caso se confirme necessário, por exemplo, verificar factos, preservar provas, proteger indivíduos ou contactar autoridades locais.

4.6 O denunciante e a pessoa implicada pelo relatório de denúncia serão informados quando o tratamento do relatório de denúncia estiver concluído. Na medida do possível, serão informados das conclusões. Por vezes, a necessidade de confidencialidade, os requisitos legais ou a proteção dos indivíduos poderão impedir que detalhes específicos do relatório de denúncia, o seu tratamento ou quaisquer medidas tomadas sejam divulgados.

5. CONFIDENCIALIDADE

5.1 As Pessoas Autorizadas e as pessoas responsáveis pelo tratamento do relatório de denúncia estão vinculadas a uma rigorosa obrigação de confidencialidade.

5.2 Os elementos que possibilitam a identificação do denunciante não podem ser divulgados, exceto às autoridades legais. Se a sua recusa impossibilitar o tratamento do relatório da denúncia, o denunciante será informado.

5.3 A identidade do denunciante, o assunto do relatório de denúncia e a identidade das pessoas implicadas pelo relatório de denúncia, apenas podem ser divulgados pelo CETHO, por Pessoas Autorizadas ou pelas pessoas responsáveis pelo tratamento do relatório de denúncia a Colaboradores ou terceiros, aos quais podem recorrer para o tratamento do relatório de denúncia ou para tomar as medidas adequadas. Estas pessoas estão vinculadas a uma rigorosa obrigação de confidencialidade.

5.4 O denunciante, a pessoa implicada pelo relatório de denúncia, bem como todas as pessoas que participam no seu tratamento também estão vinculadas a uma rigorosa obrigação de confidencialidade.

5.5 Serão tomadas as medidas específicas para assegurar a confidencialidade durante o tratamento do relatório de denúncia (lembrete escrito das regras de confidencialidade e possíveis sanções em caso de incumprimento, emails seguros, etc.).

5.6 Os elementos do relatório de denúncia estão sujeitos às exigências de retenção de documentos da legislação local e serão eliminados ou arquivados num prazo máximo de 2 meses após a decisão de inadmissibilidade ou após a conclusão do tratamento do relatório de denúncia (exceto se o relatório de denúncia tiver resultado em medidas disciplinares ou ações judiciais).

6. COLABORAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

6.1 O CETHO deverá ter acesso, a todos os factos, informação e documentos, independentemente do formato ou suporte – à primeira solicitação, sem demora e nem restrições.

Todas as pessoas, equipas e recursos da L'ORÉAL deverão prestar a sua total colaboração ao CETHO, à primeira solicitação.

6.2 O denunciante e todas as pessoas que participam no tratamento do relatório de denúncia deverão prestar total colaboração, à primeira solicitação, sem demora nem restrições, fornecendo todos os factos, informações e documentos, independentemente do formato ou suporte, às pessoas que tratam do relatório de denúncia.

6.3 Toda a colaboração solicitada pelo CETHO ou pessoas nomeadas pelo próprio, ou por uma pessoa responsável pelo tratamento do relatório de denúncia é estritamente confidencial e deve ser tratada como tal.

6.4 Se uma pessoa que estiver a tratar do relatório de denúncia ou uma pessoa cuja colaboração é solicitada para realizar essa função encontrar dificuldades, estas deverão ser comunicadas ao CETHO, que decidirá em último recurso.

7. NÃO-REPRESÁLIA

7.1 Nenhum colaborador poderá sofrer represália por ter realizado um relatório de denúncia ou por ter participado no seu tratamento.

7.2 Todos os Colaboradores que pensam estar a sofrer represália por terem realizado um relatório de denúncia ou por terem colaborado no seu tratamento, podem contactar o CETHO ou uma Pessoa Autorizada.

8. SANÇÕES

Porque a L'ORÉAL encara com bastante seriedade os relatórios de denúncia e para assegurar que são tratados de acordo com a presente política, as seguintes ações podem dar origem a sanções disciplinares, incluindo despedimento:

- Realizar um relatório de denúncia falso ou de má-fé ou com intuito de ganhos ou compensação financeira;
- Obstruir, por ação ou inação, o relatório de denúncia ou o seu tratamento;
- Não cumprir com as obrigações de estrita confidencialidade relacionadas com a receção ou tratamento de um relatório de confidencialidade,
- Ações de represália ou ameaças.

2- DENÚNCIA REALIZADA POR COLABORADORES EXTERNO

“Colaboradores Externos” significa colaboradores temporários, estagiários e funcionários de prestadores de serviços ou subcontratados.

A L'ORÉAL disponibiliza ao seu Colaboradores Externos a possibilidade de revelar/comunicar, de forma altruísta e de boa-fé:

- atividade criminosa (crime ou delito);
- uma violação grave e aparente da lei;
- uma situação que possa representar uma ameaça ou um prejuízo grave para o interesse público (relativo à saúde pública, segurança ou bem-estar);
- violência grave, potencial ou real, relacionada com os direitos humanos ou violação da liberdade fundamental;
- violação grave, potencial ou real, relacionada com a saúde e segurança ou com o ambiente;
- a ocultação deliberada de quaisquer um dos assuntos supramencionados;
- represália pela realização de relatório de denúncia ou pelo tratamento de um relatório de denúncia

de que tenha conhecimento pessoal, do que tenha sucedido, que esteja a decorrer ou que seja provável que aconteça e que esteja relacionado com a L'ORÉAL, um dos seus Colaboradores, Pessoal Externo ou seus parceiros de negócio.

PASSO 1: REALIZAR UM RELATÓRIO DE DENÚNCIA

Os relatórios de denúncia são comunicados através de uma Pessoa Autorizada, ou seja, um membro do Grupo, Zona ou Comex, ou o seu Correspondente de Ética ou, para as denúncias relativas aos domínios de contabilidade, dos controlos contabilísticos internos, de auditoria, de luta contra a corrupção e de crime bancário e financeiro, através do website seguro L'ORÉAL SPEAK UP: www.loreal speakupportugal.com.

PASSO 2: TRATAMENTO DO RELATÓRIO DE DENÚNCIA

Na medida do possível, a L'ORÉAL aplica a mesma metodologia que no tratamento de um relatório de denúncia submetido por um Colaborador.

3. NÃO-REPRESÁLIA

3.1 Nenhum Colaborador Externo poderá sofrer represálias por ter realizado um relatório de denúncia ou por ter participado no seu tratamento.

3.2 Todos os Colaboradores Externos que consideram estar a sofrer represálias por terem realizado um relatório de denúncia ou por terem colaborado no seu tratamento, podem contactar o CETHO ou uma Pessoa Autorizada.

4. SANÇÕES

Porque a L'ORÉAL encara os relatórios de denúncia com seriedade e para assegurar que o seu tratamento é realizado de acordo com a presente política, a LORÉAL reserva o direito de terminar a sua relação com um Colaborador Externo caso se verifiquem as seguintes ações:

- um relatório de denúncia falso ou de má-fé ou com intuito de ganhos ou compensação financeira;
- obstrução, por ação ou inação, ao relatório de denúncia ou ao seu tratamento;
- não cumprimento das obrigações de estrita confidencialidade relacionadas com a receção ou tratamento de um relatório de denúncia;
- ações de represálias ou ameaças.

3- DENÚNCIAS EFETUADAS PELAS PARTES INTERESSADAS DA L'ORÉAL

“Partes Interessadas” significa fornecedores, clientes, acionistas da L'ORÉAL e representantes da sociedade civil.

A L'ORÉAL confere a todas as Partes Interessadas a possibilidade de revelar/comunicar, de forma altruísta e de boa-fé:

- violência grave, potencial ou real, relacionada com os direitos humanos ou violação da liberdade fundamental;
- violação grave, potencial ou real, relacionada com a saúde e segurança ou com o ambiente;
- um ato de corrupção pública ou privada ou branqueamento de capitais;
- um conflito de interesses;
- a ocultação deliberada de qualquer dos assuntos supramencionados;
- represália pela realização de relatório de denúncia ou pelo tratamento de um relatório de denúncia,

de que tenha conhecimento pessoal, que se tenha sucedido, que esteja a decorrer ou que seja provável que aconteça, resultante de atividades da L'ORÉAL ou das atividades de subcontratados ou fornecedores com quem a L'ORÉAL tenha uma relação estabelecida, em que essas atividades estejam relacionadas com essa relação.

PASSO 1: REALIZAR UM RELATÓRIO DE DENÚNCIA

Os relatórios de denúncia são submetidos:

- por correio: Mr. Emmanuel LULIN, SVP & Chief Ethics Officer, L'OREAL, 41 rue Martre, 92110 Clichy, França (indicar no envelope “To be opened only by the recipient”)
- por email: ethics@loreal.com

PASSO 2: TRATAMENTO DO RELATÓRIO DE DENÚNCIA

Na medida do possível, a L'ORÉAL aplica a mesma metodologia aplicada no tratamento de um relatório de denúncia submetido por um Colaborador.

3. NÃO-REPRESÁLIA

3.1 Nenhuma Parte Interessada poderá sofrer represálias por ter realizado um relatório de denúncia ou por ter colaborado no seu tratamento.

3.2 Todas as Partes Interessadas que consideram estar a sofrer represálias por terem realizado um relatório de denúncia, ou por terem colaborado no seu tratamento, podem contactar o CETHO.

4. SANÇÕES

Porque a L'ORÉAL encara os relatórios de denúncia com bastante seriedade e para assegurar que o seu tratamento é realizado de acordo com a presente política, a L'ORÉAL reserva o direito de proceder judicialmente caso se verifiquem as seguintes ações:

- realização de um relatório de denúncia falso ou de má-fé, ou com intuito de ganhos ou compensação financeira;
- obstrução, por ação ou inação, ao relatório de denúncia ou ao seu tratamento;
- não cumprimento das obrigações de estrita confidencialidade relacionadas com a receção ou tratamento de um relatório de denúncia;
- ações retaliatórias ou ameaças.

DECLARAÇÃO DE PRIVACIDADE

INTRODUÇÃO

A declaração de privacidade visa explicar como os dados pessoais comunicados ou recolhidos no contexto do mecanismo Speak Up da L'ORÉAL são tratados, em conformidade com a Política de Denúncia Portuguesa acima descrita.

PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao realizar um relatório de denúncia, um Colaborador L'ORÉAL, Colaborador Externo ou Parte Interessada poderá comunicar à L'ORÉAL os seus dados pessoais e também os dados da pessoa(s) implicada(s) no relatório de denúncia e/ou a pessoa(s) que possa(m) fornecer informação necessária para o tratamento do relatório de denúncia. Além disso, a L'ORÉAL poderá recolher e efetuar o tratamento de dados pessoais relativos a outra(s) pessoa(s) durante o tratamento do relatório de denúncia.

Tipos de dados pessoais que podem ser recolhidos e processados incluem, nomeadamente:

- Identidade, função e detalhes de contacto do denunciante;
- Identidade, função e detalhes de contacto da(s) pessoa(s) implicada(s) pelo relatório de denúncia;
- Qualquer outra informação comunicada voluntariamente pelo denunciante ou resultante do tratamento do relatório de denúncia.

Durante o tratamento de um relatório de denúncia, a L'ORÉAL também poderá recolher dados pessoais referentes a pessoas que poderão fornecer informações necessárias para o tratamento do relatório de denúncia (estas pessoas poderão ter sido ou não identificadas pelo denunciante).

OBJETIVOS

Os dados pessoais são recolhidos e processados com o objetivo de avaliar a admissibilidade do relatório de denúncia, a verificação de factos e a tomada das medidas apropriadas, se necessário. Também permite à L'ORÉAL cumprir com as suas obrigações legais e proteger os seus interesses legítimos (respeito pela lei e pelos Princípios Éticos da L'ORÉAL).

Relativamente ao processamento destes dados e, em Portugal, a Comissão Nacional de Proteção de Dados emitiu a Autorização nº 7928/2014.

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS

A L'ORÉAL S.A. e a L'ORÉAL PORTUGAL UNIPessoal LDA. são os responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos e processados.

Durante o tratamento de um relatório de denúncia, poderão ser recolhidos e processados dados pessoais por, ou transferidos para outras entidades do Grupo L'ORÉAL, por exemplo, a entidade onde o Colaborador relevante, Colaborador Externo ou Parte Interessada está empregado/a ou localizado/a. Neste caso, estas entidades também atuam como controladoras de dados. Todas as entidades L'ORÉAL deverão processar dados pessoais para os fins descritos nesta Declaração de Privacidade. Para mais informação sobre o uso de dados pessoais de outras entidades relativamente à Política de Denúncia do Grupo, consulte a declaração ou política de privacidade da entidade e quaisquer declarações ou políticas de denúncia aplicáveis.

Para obter mais informação sobre o modo como os dados pessoais são processados e recolhidos pelo Grupo L'ORÉAL, os titulares dos dados podem enviar o seu pedido para:

L'Oréal S.A. - Direction Générale de L'Ethique
(Office of the Chief Ethics Officer)
41 rue Martre
92100 Clichy - FRANÇA
Tel : +33147568793
e-mail : ethics@loreal.com

Para obter mais informações sobre o modo como os dados pessoais são processados e recolhidos pela L'Oréal Portugal Unipessoal Lda., os titulares dos dados podem enviar o seu pedido para L'Oréal Portugal Unipessoal Lda. Departamento Jurídico, DPO, Rua Dr. António Loureiro Borges, nº 7, Miraflores, Algés, Linda-a-Velha, 1495 131 Oeiras ou por email DPOPortugal@loreal.com.

RETENÇÃO

Sujeitos às exigências de retenção de documentos da legislação local, os elementos do relatório de denúncia serão eliminados ou arquivados num prazo máximo de 2 meses após a decisão de inadmissibilidade. Caso o relatório de denúncia resulte em medidas disciplinares ou ações judiciais, os elementos do relatório de denúncia serão mantidos pela duração do procedimento e em linha com quaisquer exigências nacionais de retenção de documentos.

DESTINATÁRIO DOS DADOS

As pessoas que podem aceder aos dados pessoais comunicados ou recolhidos são o Vice-Presidente Sénior e o Diretor de Ética, pessoas nomeadas pelo próprio para o tratamento do relatório de denúncia e, de um modo mais geral, todas as pessoas a quem possa recorrer para a receção e/ou tratamento do relatório de denúncia ou para tomar as medidas apropriadas, de acordo com a Política de Denúncia do Grupo. Isto poderá incluir indivíduos da L'ORÉAL ou suas entidades.

Se o relatório de denúncia for submetido através do website seguro L'ORÉAL SPEAK UP (www.loreal speakupportugal.com), o fornecedor de serviços externos da L'ORÉAL também será considerado como destinatário dos dados.

Todas estas pessoas estão vinculadas a uma rigorosa obrigação de confidencialidade.

TRANSFERÊNCIAS DE DADOS PESSOAIS FORA DA UNIÃO EUROPEIA

Durante o tratamento de um relatório de denúncia, poderão ser transferidos dados pessoais da sede L'ORÉAL em França para as pessoas que tratam do relatório de denúncia com base nas entidades relevantes. O objetivo desta transferência é permitir o tratamento do relatório de denúncia.

As transferências de dados pessoais para países fora da União Europeia que não assegurem um nível adequado de proteção de dados estão sujeitas a salvaguardas específicas, incluindo cláusulas-tipo contratuais aprovadas pela Comissão Europeia.

Os titulares dos dados podem solicitar uma cópia destes contratos ao controlador de dados mencionado na secção de controlador de dados.

DIREITO DE OBJEÇÃO

Os titulares dos dados têm o direito de objeção por motivos relacionados com a sua situação particular, podendo exercê-lo em qualquer momento do processamento dos seus dados pessoais.

Caso um denunciante exerça o seu direito de objeção, o tratamento do relatório de denúncia poderá ser dificultado e, em alguns casos, impossível.

Contudo, o direito de objeção não pode ser utilizado para impedir a L'ORÉAL de cumprir a sua obrigação legal de efetuar o devido tratamento dos relatórios de denúncia e proteger os denunciantes.

OUTROS DIREITOS

Os titulares dos dados também têm o direito:

- de acesso aos seus dados pessoais, o que significa obter a confirmação por parte do responsável pelo tratamento de dados, se os seus dados pessoais estiverem a ser processados e, se for esse caso, aceder aos dados pessoais com alguma informação específica sobre o seu processamento (conforme a legislação aplicável),
- a retificar dados pessoais imprecisos e a completar dados pessoais incompletos;
- a solicitar a eliminação dos dados pessoais, também designado como “direito ao esquecimento”, que permite aos titulares dos dados obter, do controlador dos dados, a eliminação dos seus dados pessoais em determinados casos (ex.: os dados pessoais já não são necessários para a L'ORÉAL para fins de tratamento de um relatório de denúncia). O exercício deste direito está sujeito às exigências de retenção de documentos da legislação local aplicáveis à L'ORÉAL;
- à restrição do processamento de dados pessoais (incluindo, em alguns casos, a obtenção da suspensão de processamento);
- a dar instruções sobre a conservação, eliminação e comunicação dos seus dados pessoais após o seu falecimento.

No que diz respeito ao direito de objeção, os direitos supramencionados não podem ser utilizados para impedir a L'ORÉAL de cumprir a sua obrigação legal de efetuar o devido tratamento dos relatórios de denúncia e proteger os denunciantes.

Estes direitos podem ser exercidos enviando um pedido ao controlador de dados, conforme descrito na secção de controladores de dados.

DIREITO À APRESENTAÇÃO DE UMA QUEIXA

Os titulares dos dados têm o direito de apresentar uma queixa à autoridade supervisora competente, particularmente no estado-membro da União Europeia onde se encontra a sua residência habitual, local de trabalho ou local onde ocorreram as alegadas violações das regras aplicáveis.

